



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43.011/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, a solicitação feita através do Memorando nº 301/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.311/2018/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELINTON REINALDO BACHMANN, na função de Médico Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 2 de maio de 2018 a 1º de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

DECRETO Nº 43.012/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, a solicitação feita através do Memorando nº 301/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.311/2018/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ÉDER PEREIRA DA SILVA, na função de Médico Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 5 de maio de 2018 a 4 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

DECRETO Nº 43.013/2018

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	14

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, a solicitação feita através do Memorando nº 301/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.311/2018/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEREMIAS PEREIRA DO COUTO, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 8 de maio de 2018 a 7 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

DECRETO Nº 43.014/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, a solicitação feita através do Memorando nº 301/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.311/2018/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FLÁVIA BRESSAN, na função de Médico - Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

DECRETO Nº 43.015/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, a solicitação feita através do Memorando nº 301/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.311/2018/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SÁVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 30 de maio de 2018 a 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

DECRETO Nº 43.016/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, a solicitação feita através do Memorando nº 301/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.311/2018/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR, na função de Médico Ortopedista, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018/PMV**

LOTE 03 EXCLUSIVO - PARA - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI) ESTABELECIDAS NO AMBITO REGIONAL (TODOS OS MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDONIA E NOROESTE DO ESTADO DO MATO GROSSO), CONFORME ART. 1º, § 2º, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 41.902/2018.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 108/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme

descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2018/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ELETRODUTO, CABO DE COBRE, DISJUNTOR, TRANSFORMADOR, CIMENTO, BARRA DE FERRO E OUTROS), PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364 E BR 174, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

VALOR ESTIMADO R\$ 423.517,27

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/06/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/06/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de junho de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de junho de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de junho de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. Nº 39.381/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 003 FLS. 13 VOL. I EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 14/2018

Processo Administrativo nº. 2818/2018 – SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AVA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ARBITROS. CNPJ nº 03.098.536/0001-80. Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem desportiva, com a finalidade de atender eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela SEMEC, conforme Solicitação de Despesa nº. 2054/2018, Projeto Básico, Justificativa, Cotações de Preço e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2818/2018/SEMEC. Valor: R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais). Prazo: de 18 a 28 de maio de 2018.

Data: 17.05.2018.

LIVRO 004 FLS. 12 VOL. I EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 014/2017

Processo Administrativo nº. 1567/2017 - SEMTIC

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: JBS S/A. CNPJ 02.916.265/0037-70. Objeto a prorrogação de prazo ao Convênio nº 14/2017, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação do Memorando nº 034/2018 e Processo Administrativo nº 1567/2017.

Data: 08.05.2018.

LIVRO 001 FLS. 34 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

Processo Administrativo nº. 1079/2018 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AUTO POSTO PLANALTO LTDA. CNPJ nº 34.764.472/00001-32.

Objeto: aquisição de combustível (Diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Solicitações de Despesas nºs 242 e 222/2018, Justificativa, Termo de Referência de fls. 39/45, Cotação de Preços, constantes no Processo Administrativo nº 1079/2018/SEMAS.

Valor: R\$ 3.357,00 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Data: 07.03.2018.

LIVRO 001 FLS. 40 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2018

Processo Administrativo nº. 3840 – SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ nº 20.782.023/0001-02. Objeto: aquisição de materiais de consumo (abrasivos) e equipamentos permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Solicitações de Despesas nºs. 332, 359, 360, 361, 363, 364 e 365/2018, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2018/PMV, Notas de Empenhos nºs. 1434, 1435, 1436, 1437, 1438 e 1439/2018, constantes no Processo Administrativo nº 3840/2017/SEMOSP.

Valor: R\$ 57.460,59 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

Data: 26.04.2018.

LIVRO 001 FLS. 41 VOL. II EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

Processo Administrativo nº. 3539/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME CNPJ 07.240.770/0001-50. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 166/2017, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa de fls. 229 e Despacho nº 40, fls. nº 230 do Processo Administrativo nº 3539/2017.

Data: 29.05.2018.

LIVRO 001 FLS. 42 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

Processo Administrativo nº. 1667/2018 – SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DICO AUTO POSTO PLANALTO LTDA. CNPJ nº 34.764.472/0001-32. Objeto: aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel S-10, que serão utilizados nos caminhões e máquinas que fazem parte dos departamentos administrativos e operacionais em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Vilhena (Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI), conforme Solicitações de Despesas nºs 1399 e 1426/2018, Termo de Referência, Cotação Prévia, através de Dispensa de Licitação e Notas de Empenhos nºs. 1688 e 1689/2018, constantes do Processo Administrativo nº 1667/2018/SEMAGRI.

Valor: R\$ 56.140,00 (cinquenta e seis mil e cento e quarenta reais).

Data: 04.06.2018.

LIVRO 002 FLS. 49 VOL. I - SEMUS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

Processo Administrativo nº. 305/2013-A

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME. CNPJ: 10.379.034/0001-92. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 045/2013, e a prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do despacho nº 185 de fls. nº. 1700 e Processo Administrativo nº 305/2013-A.

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Data: 21.05.2018.

**LIVRO 002 FLS. 49 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018**

Processo Administrativo nº. 724/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP. CNPJ: 16.658.376/0001-28. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto e pediátrico para deslocamento até o município de Cacoal/RO, atendendo pacientes em estado grave, conforme Solicitação de Despesa nº. 1830/2018, Justificativa, Projeto Básico, Parecer Jurídico, Ratificação de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 724/2018;

Valor: R\$ 78.710,55 (setenta e oito mil, setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 29.05.2018

**LIVRO 002 FLS. 49 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018**

Processo Administrativo nº. 720/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP. CNPJ: 16.658.376/0001-28. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto e pediátrico para deslocamento até o município de Porto Velho/RO, atendendo pacientes em estado grave, conforme Solicitação de Despesa nº. 1802/2018, Justificativa, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 720/2018;

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 30.05.2018

LEI NO 4.907, DE 23 DE MAIO DE 2018

ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI No 4.898, DE 4 DE MAIO DE 2018.

AUTORIA: Vereador Samir Ali

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º São alterados o inciso VIII do artigo 2º, o inciso XV do artigo 7º, o artigo 9º, o § 4º do artigo 10, os incisos I e II do artigo 23, o caput, os incisos I, III e V e o parágrafo único do artigo 24, o caput e o § 1º do artigo 25 da Lei no 4.898, de 4 maio de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VIII - escolha dos diretores das unidades de ensino, com consulta à comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;

(...)

Art. 7º (...)

XV - organizar e conduzir o processo de consulta para indicação de nomes para Diretor e Vice-Diretor Escolar para apreciação e escolha da SEMED.

(...)

Art. 9º Nas escolas com menos de 100 (cem) alunos o Conselho Escolar será composto por, no mínimo, 06 (seis) membros e 02 (dois) suplentes, observando as disposições previstas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. (...)

§ 4º O Conselho Fiscal será escolhido entre os membros eleitos e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, observando o disposto do artigo 14 desta Lei.

(...)

Art. 23. (...)

I - para conduzir o processo interno de consulta será constituída uma Comissão Organizadora, composta por, pelo menos, 03 (três) membros de cada Unidade Escolar, a partir de Assembleia Geral convocada pelo Presidente do Conselho Escolar ou, em sua ausência, pela Comissão Especial de que trata o artigo 30 desta Lei.

II - os membros da Comissão Organizadora não poderão ser indicados para Direção e Vice-Direção de nenhuma Unidade Escolar.

Art. 24. Poderão ser indicados pelo Conselho Escolar servidores efetivos do quadro Municipal de Educação, com graduação em pedagogia ou em qualquer área do conhecimento e pós-graduação em gestão escolar que se encontrem em exercício nas Unidades de Ensino e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - esteja atuando na escola em que deseja exercer a função por tempo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos até a data da consulta;

(...)

III - não ter sofrido penalidade disciplinar, no triênio anterior à data de início das inscrições para o processo de consulta, ou ter obtido a suspensão da penalidade por decisão judicial ou administrativa;

(...)

V - não esteja no cumprimento de estágio probatório;

(...)

Parágrafo único. No caso de não haver indicados pelo Conselho Escolar, ficará a cargo do titular da SEMED a indicação de Diretor e Vice-Diretor, de acordo com os requisitos deste artigo.

Art. 25. O Poder Executivo nomeará os Diretores Escolares e Vice-Diretores Escolares observando o nível hierárquico de classificação das escolas, conforme censo escolar anual, para um período de 02 (dois) anos.

§ 1º A posse dos nomeados ocorrerá imediatamente após o término do período de nomeação dos Diretores em exercício.

(...)

Art. 2º São acrescidos os incisos III ao XI ao artigo 23, o inciso VI ao artigo 24 e os parágrafos §§ 3º e 4º ao artigo 25 da Lei no 4.898/2018, com a seguinte redação:

Art. 23. (...)

III - o servidor interessado em submeter seu nome à escolha da comunidade escolar, objetivando o exercício dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor Escolar, se inscreverá no prazo estipulado junto a Comissão Organizadora;

IV - no ato da inscrição os interessados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados das originais:

a) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

b) documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

c) ficha funcional;

d) RG, CPF e 01(uma) foto 3x4 atual;

e) declaração emitida pelo próprio interessado, de que tem disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

f) certidão negativa de pendências funcionais e/ou administrativas, expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

g) certidão negativa civil e criminal; e

h) no caso de servidor que exerça ou que já tenha exercido a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, certidão expedida pelos setores de Prestação de Contas, de Inspeção e Normas Escolares da SEMED e do Conselho Municipal de Educação - CME;

V - ao término do período de inscrições a Comissão Organizadora apreciará os pedidos de inscrições dos interessados e publicará o resultado no prazo de 24 horas;

VI - as inscrições que não preencherem os requisitos previstos nesta Lei e no Regulamento Específico serão indeferidas;

VII - a escola poderá proporcionar momentos, coordenados pela Comissão Organizadora, quando serão apresentados à Comunidade Escolar os inscritos com suas respectivas propostas de trabalho;

VIII - a Comissão Organizadora deverá convocar a Comunidade Escolar para a consulta direta, conforme cronograma e normas estabelecidas em Regulamento Específico;

IX - a consulta seguirá o modelo de escolha qualificada, compreendendo dois segmentos, um de servidores e outro de pais/responsável legal e alunos, e cada segmento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sendo considerados aptos a escolherem:

a) os membros do segmento servidores da unidade escolar (trabalhadores em educação docentes e trabalhadores em educação não docentes), efetivos do quadro municipal permanente, que estejam em exercício na Unidade Escolar, considerando-se, ainda, os que se encontrem em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, em gozo de férias, de licença prêmio e em licença para qualificação profissional;

b) os alunos regularmente matriculados na unidade escolar e com frequência comprovada, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, até o dia anterior ao da realização da consulta, independentemente do ano, etapa ou modalidade de ensino que estejam cursando; e

c) o pai, a mãe ou a pessoa notoriamente reconhecida pela escola como responsável pelos alunos regularmente matriculados com frequência comprovada;

X - os pais/responsável legal pelos alunos votarão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar; e

XI - após a consulta a Comissão Organizadora apurará o resultado e enviará a relação dos nomes, conforme pontuação obtida no processo que obedecerá ao modelo de escolha qualificada, à SEMED para apreciação e seleção entre os indicados para exercer o cargo de função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de nomeação.

Art. 24. (...)

VI - apresentar, se nomeado, a documentação pertinente exigida pela Secretaria Municipal de Administração.

(...)

Art. 25. (...)

§ 3o O primeiro processo de consulta de que trata esta Lei ocorrerá no final do primeiro semestre de 2018 e os demais ocorrerão simultaneamente à eleição dos membros do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar.

§ 4o Para que haja coincidência entre o mandato dos membros do Conselho Escolar e o período de nomeação dos Diretores e Vice-Diretores indicados, a primeira gestão compreenderá um período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

(...)

Art. 3o Fica revogado o inciso II do artigo 11 da Lei no 4.898/2018.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 23 de maio de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

LEI NO 4.915/2018

REVOGA A LEI NO 4.829, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica revogada a Lei no 4.829, de 7 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos o imóvel que especifica ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

Assistência Social

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 091/2018

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA M DA C FAIOTTO EIRELI, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2018).

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 41105054-SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, 2500, Quadra 03, Lote 10, Setor 43A, Condomínio Imperial Park, na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, M DA C FAIOTTO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.058.963/0001-65, com sede a Rua Av. Aracaju, 95, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu proprietário o Sr. Milton da Conceição Faiotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 273256 SSP/RO e CPF sob nº 272.019.962-15, residente na cidade de Ji-Paraná/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR TOTALMENTE E UNILATERALMENTE o Contrato nº 91/2018, celebrado em 16 (dezesseis) de abril de 2018, no valor de R\$ 1.921.292,42 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo: R\$ 1.724.792,97 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) conforme Nota de Anulação de Empenho nº 1233/2018, fls. 389 e R\$ 196.499,45 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente à Nota de Anulação de Empenho nº 1234 de fls. nº 390, em conformidade com o Parecer Jurídico de fls. 380 a 385, despacho nº 20, fls. nº 394 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1370/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 42 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Ronaldo Giotto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

VISTO:
Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 02/2018

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DE PAULA ALVES, Secretária Adjunta Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 134/2017, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal ANDRE SEBASTIÃO MUNIZ – MATRICULA 10460, para ser o fiscal DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 1667/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 04 de Junho de 2018.

MARIA MADALENA DE PAULA ALVES
SECRETARIA ADJUNTAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEMAGRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1805/2018/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1805/2018/SEMAGRI, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER, TECLADO E MOUSE. Ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fl s. 61/62 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 34.770.156/0001-73 - os lotes 01 e 02 perfazendo o total geral de R\$ 4.768,95 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 4.768,95 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vilhena – RO, 14 de Junho de 2018
ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 007/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 113/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER A SEMAS, REFERENTE AO PROCESSO 987/2018.

MARINÊS GIOTTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, CPF 720.926.372-15, para ser o fiscal do Contrato de n.º 113/2018, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para atender as necessidades do SEMAS, referente ao processo 987/2018, no Município de Vilhena-Rondonia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 14 de Junho de 2018.

Marinês Giotto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

PORTARIA INTERNA Nº 008/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 107/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER A SEMAS, REFERENTE AO PROCESSO 989/2018.

MARINÊS GIOTTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, CPF 720.926.372-15, para ser o fiscal do Contrato de n.º 107/2018, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para atender as necessidades do SEMAS, referente ao processo 989/2018, no Município de Vilhena-Rondonia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 14 de Junho de 2018.

Marinês Giotto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

PORTARIA INTERNA Nº 009/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 106/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER A SEMAS, REFERENTE AO PROCESSO 988/2018.

MARINÊS GIOTTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, CPF 720.926.372-15, para ser o fiscal do Contrato de n.º 106/2018, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para atender as necessidades do SEMAS, referente ao processo 988/2018, no Município de Vilhena-Rondonia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 14 de Junho de 2018.

Marinês Giotto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**LEI Nº 4.911, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde		
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$	
109.000,00		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
34.000,00		
TOTAL	R\$ 143.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação-Vig. em Saúde

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 20.000,00

3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$ 5.000,00

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

1030500332.136 – Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 21.000,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 6.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 3.000,00

1030500332.137 – Manutenção da Casa de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

1030500332.139 – Ações de Prevenção e Controle da Dengue

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 20.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.912/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100291.085 – Equipagem das Unidades de Saúde		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
50.000,00		
1030200641.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
80.000,00		
TOTAL	R\$ 130.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias nºs 3.672 de 22 de dezembro de 2017, 3.673 de 22 de dezembro de 2017 e 3.815 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, nos termos da Portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 3.389/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal pelos entes Municipais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios ou Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICIPIO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NÚMERO DO TERMO DE ADESÃO	FU PROC
AC	ASSIS BRASIL	120005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	12442124000106	1200051712191740000	103

RO	GUAJARÁ-MIRIM	110010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	23273682000101	1100101712211210000	103
RO	ITAPUÁ DO OESTE	110110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11264342000135	1101101712201940000	103
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	19047937000140	1100131712202010000	103
RO	MIRANTE DA SERRA	110130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	06016618000126	1101301712202020000	103
RO	MONTE NEGRO	110140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11957240000103	1101401712191620000	103
RO	NOVA MAMORÉ	110033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	22992304000115	1100331712191100000	103
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	13890217000166	1100501712201450000	103
RO	OURO PRETO DO OESTE	110015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	13705838000122	1100151712191240000	103
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	12756355000194	1101461712181940000	103
RO	PORTO VELHO	110020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11155765000117	1100201712191110000	103
RO	PORTO VELHO	110020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11155765000117	1100201712191120000	103
RO	RIO CRESPO	110026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11779393000108	1100261712191310000	103
RO	ROLIM DE MOURA	110028	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	07851282000180	1100281712191030000	103
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11811613000125	110029171219172000	103
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	110032	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	09536254000101	1100321712191630000	103
RO	SERINGUEIRAS	110150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11465675000122	1101501712201350000	103
RO	THEOBROMA	110160	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11328835000191	1101601712191650000	103
RO	VALE DO PARAÍSO	110180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	19314027000187	110180171222094000	103
RO	VILHENA	110030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	21467008000132	1100301712191360000	103

UF	MUNICIPIO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NÚMERO DO TERMO DE ADESAO	FU PROC
RR	BOA VISTA	140010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	13484636000136	1400101712182040000	103
RR	BONFIM	140015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11958876000161	1400151712192000000	103
RR	CARACARÁI	140020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	13939816000127	1400201712191230000	103
RR	CAROEBE	140023	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	15668251000116	1400231712202110000	103
RR	IRACEMA	140028	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11849562000120	1400281712192010000	103
RR	MUCAJÁI	140030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	09344140000151	140030171221103000	103
RR	PACARAIMA	140045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11513131000199	1400451712202060000	103
RR	RORAINÓPOLIS	140047	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	12236981000150	1400471712191100000	103

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.673, DE 22 DEZEMBRO DE 2017*****Habilita os Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A, nos termos da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017.***

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Municípios ou Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	NO_MUNICIPIO_ACENTUADO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NÚMERO DI DE ADE
AC	ACRELÂNDIA	120001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11738889000125	12000117122
AC	CAPIXABA	120017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12456144000136	1200171712
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11370229000134	1200201712
AC	MÂNCIO LIMA	120033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12158466000107	1200331712
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	FUNDO	ESTRUTURAÇÃO DA REDE	AMBULÂNCIA TIPO A -	11428461000186	1200351712

	TEIXEIRA		MUNICIPAL DE SAUDE	DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA			80.000,00
RO	GUAJARÁ-MIRIM	110010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	23273682000101	1100101712192020000	R\$ 80.000,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	19047937000140	1100131712182230000	R\$ 80.000,00
RO	MONTE NEGRO	110140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11957240000103	1101401712191620000	R\$ 80.000,00
RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	110014	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	23085655000105	1100141712191020000	R\$ 80.000,00
RO	NOVA MAMORÉ	110033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	22992304000115	1100331712191010000	R\$ 80.000,00
RO	NOVA MAMORÉ	110033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	22992304000115	1100331712201220000	R\$ 80.000,00
RO	PARECIS	110145	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	23045893000197	1101451712191040000	R\$ 80.000,00
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12756355000194	1101461712181940000	R\$ 80.000,00
RO	PORTO VELHO	110020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11155765000117	1100201712191220000	R\$ 80.000,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07851282000180	1100281712190960000	R\$ 80.000,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11811613000125	1100291712181920000	R\$ 80.000,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11811613000125	110029171219171000	R\$ 80.000,00
RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	110149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11328684000171	1101491712181930000	R\$ 80.000,00
RO	SERINGUEIRAS	110150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11465675000122	1101501712201240000	R\$ 80.000,00
RO	THEOBROMA	110160	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11328835000191	110160171218235000	R\$ 80.000,00
RO	VILHENA	110030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	21467008000132	1100301712191350000	R\$ 80.000,00
RR	ALTO ALEGRE	140005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15713230000175	1400051712201930000	R\$ 80.000,00
RR	AMAJARI	140002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12322548000137	1400021712201110000	R\$ 170.000,00
RR	BOA VISTA	140010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13464636000136	1400101712182030000	R\$ 80.000,00
RR	BONFIM	140015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11958876000161	1400151712191950000	R\$ 80.000,00
RR	CARACARÁI	140020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13939816000127	1400201712191230000	R\$ 170.000,00
RR	CAROEBE	140023	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15668251000116	1400231712202040000	R\$ 170.000,00
RR	IRACEMA	140028	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11849562000120	1400281712192010000	R\$ 80.000,00
RR	MUCAJÁI	140030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09344140000151	1400301712211020000	R\$ 170.000,00
RR	NORMANDIA	140040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12349521000138	1400401712191210000	R\$ 170.000,00
RR	PACARAIMA	140045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11513131000199	1400451712202010000	R\$ 80.000,00
RR	RORAINÓPOLIS	140047	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12236981000150	1400471712191060000	R\$ 80.000,00
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	140050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11290944000167	1400501712191340000	R\$ 170.000,00
RR	SÃO LUIZ	140060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11812717000154	140060171219201000	R\$ 80.000,00

UF	NO_MUNICIPIO_ACENTUADO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NÚMERO DO TERMO DE ADESAO	VALOR
RS	AGUDO	430010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12476351000152	430010171220086000	R\$ 80.000,00
RS	AJURICABA	430020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11672686000183	4300201712191420000	R\$ 80.000,00
RS	ALECRIM	430030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12076276000132	4300301712191010000	R\$ 80.000,00
RS	ALEGRETE	430040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11431321000167	4300401712182230000	R\$ 80.000,00
RS	ALEGRIA	430045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11734587000189	4300451712190820000	R\$ 80.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.815, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, nos termos da Portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; e

Considerando a Portaria nº 3.389/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal pelos entes Municipais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NUMERO DO TERMO DE ADESAO	FUNÇÃO PROGRAMAT
120025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	19023249000140	1200251712251808384	1030120158:
120030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12477601000179	1200301712261151428	1030120158:
270010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11502413000190	2700101712251926953	1030120158:
270020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12306877000194	2700201712261033403	1030120158:
270030	FUNDO MUNICIPAL	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS	EQUIPAMENTO EQUIPE	21013754000156	2700301712261506891	1030120158:

	DE SAUDE	PERTO DE VOCE	SAUDE BUCAL			
240920	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12182206000169	240920171224161593	1030120158
241020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11283265000160	2410201712252110860	1030120158
240933	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11500433000122	2409331712260933207	1030120158
241280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	13750841000168	2412801712261038817	1030120158
241340	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11851501000106	2413401712260832157	1030120158
241380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	10277035000126	2413801712251100534	1030120158
241445	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11334360000146	2414451712221812760	1030120158
241475	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11306711000105	2414751712261316108	1030120158
110001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11402806000122	1100011712261113785	1030120158
110003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	19217292000147	1100031712261006845	1030120158
110006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	19275776000142	110006171226145856	1030120158
110094	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11485023000150	1100941712261036223	1030120158
110012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	19122075000173	1100121712261356148	1030120158
110014	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	23085655000105	1100141712251826905	1030120158
110018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	08968508000190	1100181712251951816	1030120158
110147	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	04128655000109	1101471712261138740	1030120158
110149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11328684000171	1101491712261408104	1030120158
110170	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	21817418000166	1101701712242009177	1030120158
110030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	21467008000132	1100301712251738406	1030120158
140010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	13464636000136	1400101712261159244	1030120158
430060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	14069503000128	4300601712261203252	1030120158
430063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11948838000128	4300631712261044427	1030120158
430110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12220162000114	4301101712261231216	1030120158
430163	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11468991000158	4301631712230830381	1030120158
430210	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11436612000148	4302101712260749172	1030120158
430235	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11389385000147	4302351712261351891	1030120158
430300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11965721000152	4303001712261317386	1030120158
430310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11686923000165	4303101712261411924	1030120158
430340	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11486830000197	4303401712261403753	1030120158
430380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11537821000188	4303801712261101403	1030120158
430400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11686423000123	4304001712261118676	1030120158
430440	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12013178000156	4304401712260833713	1030120158
430469	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12652391000108	4304691712261140469	1030120158
430585	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12006111000194	4305851712252106734	1030120158
430590	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12192438000106	4305901712260836786	1030120158
430645	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11999714000171	4306451712260947543	1030120158
430770	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12140369000189	4307701712260947749	1030120158
430810	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11484627000181	4308101712191422456	1030120158
430910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11796566000198	430910171226092135	1030120158
430930	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12391928000123	4309301712260832427	1030120158
430940	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11614175000105	4309401712260915332	1030120158
430710	FUNDO MUNICIPAL	ATENÇÃO BASICA - SAUDE MAIS	EQUIPAMENTO EQUIPE	13884898000150	4307101712261512633	1030120158

LEI Nº 4.913, DE 14 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 154.313,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 154.313,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental
1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da

SEMED

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 95.313,00
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 59.000,00
TOTAL	R\$ 154.313,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158- Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 95.313,00
TOTAL R\$ 95.313,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outros R\$ 29.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 59.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.914, DE 14 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.155,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.155,93 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
20.555,93	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 3.600,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
10.000,00	
TOTAL	R\$ 34.155,93

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 34.155,93
TOTAL R\$ 34.155,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 250/2018/DB/IPMV

“DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR OS LAUDOS DE PERÍCIAS MÉDICA CONJUNTAMENTE COM O MÉDICO PERITO DO IPMV”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA REGINA BARICHELLO PADILHA para assinar na ausência da Diretora Presidente, os Laudos das Perícias Médica realizadas no IPMV, conjuntamente com o médico perito do IPMV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 14 de junho de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO